

Informe nºG0420496

São Paulo, 20 de abril de 1996.

Para: FORUM MUNICIPAL DCA;
A/C Coordenadoria

Ref.: retificação e ratificação do Informe G0220496, distribuído na reunião extraordinária de 20/04/96;

Caros Srs.;

Tendo em vista que ficamos sabendo da referida reunião apenas no dia 18/04/96, sem que fôssemos informados da pauta, produzimos o Informe G0220496, o qual abordava a proposta de candidatura ao CMDCA e, também apresentava alguns aspectos da situação do Atendimento da Infância e Juventude na Cidade de São Paulo. Ocorre que, devido ao tempo mínimo que tivemos para produzir o documento, o mesmo saiu com alguns erros de composição e de digitação. Em vista disto, reproduzimos o informe nº G0220496 com as devidas retificações e ratificações:

"Informe nº G0220496

São Paulo, 20 de abril de 1996.

Para: FORUM MUNICIPAL DCA;

Ref.: Proposta de intervenção política na área de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e apresentação da candidatura do GRÊMIO e do FORUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;

O GRÊMIO foi criado a partir da verificação de que o Poder Público nem sempre tem interesse em instalar os CONSELHOS TUTELARES-CT's e, tendo em vista a situação crítica em que se encontram os CT's de São Paulo, um grupo de Cidadãos resolveu criar o Grêmio, que tem três objetivos principais: 1º) promover a CIDADANIA; 2º) implementar os Conselhos Tutelares; 3º) mover ações coletivas em favor dos direitos das Crianças e dos Adolescentes.

O Forum Municipal da Educação (FME) é um espaço permanente de denúncias, estudo e elaboração de soluções, onde são discutidos todos os problemas relacionados à Educação. Funciona da seguinte forma:

- 1) são ouvidas e debatidas as denúncias trazidas pela comunidade;
- 2) também é discutida a pauta que foi apresentada na reunião anterior;
- 3) ao término da reunião, é feito um documento que será devidamente encaminhado às autoridades competentes

Destacamos os seguintes tópicos de atuação do Grêmio e do Forum:

1. Priorizar os Conselhos Tutelares, elaborando propostas quanto a funcionamento, remuneração, capacitação etc;
2. Democratizar as escolas, tornando-as centros de promoção de cidadania, centros comunitários; universalização do ensino, inclusão das creches no planejamento educacional, erradicação do analfabetismo.
3. PROJETOS EM DESENVOLVIMENTO: CIDADANIA NA PERIFERIA DE S. PAULO; "ANJOS DA GUARDA"; COMITÊS DE CIDADANIA; APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL AOS CONSELHOS TUTELARES; APOIO E ORIENTAÇÃO AOS CT's.

REFLITA SOBRE ESTES ASPECTOS:

1. Na cidade de São Paulo existem 20 CT's, todos funcionando precariamente em sedes provisórias, sem as mínimas condições de atendimento ao público;
2. A remuneração dos conselheiros está definida em aproximadamente R\$ 1.000,00 (mil reais), mas o executivo não a cumpre, chegando mesmo a atrasar a gratificação provisória de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais);
3. O CMDCA não promoveu nenhum programa de orientação e esclarecimento aos candidatos à eleição para o Conselho Tutelar em novembro de 95;
4. Até hoje, não existe Política Pública de Atendimento à Criança e do Adolescente, sendo que o único projeto aprovado, o PROASF, está totalmente atrasado com o cronograma de implantação;

São Paulo, 20 de abril de 1998

Informe nº 0020498

Para: FORUM MUNICIPAL DCA

At: Coordenadora

Re: Reflexão e participação do Informe 0020498, distribuído na reunião extraordinária de 20/04/98

Caros(as):

Tendo em vista que ficamos sabendo da referida reunião apenas no dia 18/04/98, sem que fôssemos informados de pauta, produzimos o Informe 0020498, o qual abordava a proposta de candidatura ao CIMCA e, também apresentava alguns aspectos da situação do Atendimento de Infância e Juventude na Cidade de São Paulo. Ocorre que, devido ao tempo mínimo que tivemos para produzir o documento, o mesmo saiu com alguns erros de composição e de digitação. Em vista disto, reproduzimos o Informe nº 0020498 com as devidas reflexões e retificações.

São Paulo, 20 de abril de 1998

Informe nº 0020498

Para: FORUM MUNICIPAL DCA

Re: Proposta de intervenção política na área de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a apresentação da candidatura do GRÊMIO e do FORUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;

O GRÊMIO foi criado a partir da verificação de que o Poder Público nem sempre tem interesse em instalar os CONSELHOS TUTELARES-CT's e, tendo em vista a situação crítica em que se encontram os CT's de São Paulo, um grupo de Cidadãos resolveu criar o Grêmio, que tem três objetivos principais: 1º) promover a CIDADANIA; 2º) implementar os Conselhos Tutelares; 3º) promover ações coletivas em favor dos direitos das Crianças e dos Adolescentes.

O Fórum Municipal de Educação (FME) é um espaço permanente de denúncias, estudo e elaboração de soluções, onde são discutidos todos os problemas relacionados à Educação. Funções da seguinte forma:

- 1) São ouvidas e debatidas as denúncias feitas pelas comunidades;
- 2) Também é discutida a pauta que foi apresentada na reunião anterior;
- 3) No término da reunião, é feito um documento que será devidamente encaminhado às autoridades locais.

Destacamos os seguintes tópicos de estudo do Grêmio e do Fórum:

1. Fomentar os Conselhos Tutelares, elaborando propostas quanto a funcionamento, remuneração, capacidade etc.
2. Democratizar as escolas, tomando-as centros de promoção da cidadania, centros comunitários, universais, visando ao ensino, inclusão das crianças no planejamento educacional, erradicação do analfabetismo.
3. PROJETOS EM DESENVOLVIMENTO: CIDADANIA NA PERIFERIA DE S. PAULO, ANILOS DA GUARDA, COMITÊS DE CIDADANIA, APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL AOS CONSELHOS TUTELARES, AÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS CT's.

REFLITA SOBRE ESTES ASPECTOS:

1. Na cidade de São Paulo existem 20 CT's, todos funcionando precariamente em sedes provisórias, sem as mínimas condições de atendimento ao público;
2. A remuneração dos conselheiros está definida em aproximadamente R\$ 1.000,00 (mil reais), mas o ex-cuijvo não é cumprido, chegando mesmo a estar a gratificação provisória de R\$ 100,00 (cento e trinta e seis reais);
3. O CIMCA não promoveu nenhum programa de orientação e esclarecimento aos candidatos à eleição para o Conselho Tutelar em novembro de 97;
4. Até hoje, não existe Política Pública de Atendimento à Criança e do Adolescente, sendo que o único projeto aprovado o PROAST, está totalmente atado com o cronograma de implantações.

5. A última eleição para os CT's está sendo questionada em juízo, pois foram identificadas várias irregularidades, sendo que as omissões das autoridades responsáveis estão sendo devidamente apuradas.

POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Quem fala de Direitos da Criança e do Adolescente e não cita a existência dos CT's está sonhando informações sobre a mais importante conquista popular, pois os CT's são a prova concreta da intervenção da população na execução das Políticas Públicas em Defesa da Criança e do Adolescente. Não devemos aceitar a tese esdrúxula sobre a "falta de capacidade" dos Conselheiros Tutelares em encaminhar as medidas de Proteção Integral, pois esta tese coloca em dúvida a capacidade da comunidade em escolher e definir o seu próprio destino e, sendo assim, devemos então "rasgar" o Estatuto da Criança e do Adolescente, voltando ao nefasto Código de Menores, onde o juiz decidia pura e simplesmente pelas internações das crianças "problemáticas".

O GRÊMIO entende que os Conselhos (de Direitos e Tutelares) deverão ser compostos por pessoas da comunidade, pois a lógica desta instituição é exatamente esta. A participação de entidades que já têm espaço político reconhecido, está fazendo com que sejam relegados a segundo plano os movimentos populares. Vale ressaltar que várias entidades, apesar de serem notoriamente reconhecidas, não foram capazes de intervir de forma contundente em favor da aplicação da Doutrina da Proteção Integral (conforme estabelece o ECA - Lei Fed. 8069/90).

Não podemos aceitar o discurso da "desqualificação dos populares", pois a lógica dos conselhos é a de que os mesmos sejam compostos por representantes da comunidade, e que os mesmos interajam com a comunidade. Nada impede que "doutores" candidatem-se à função de conselheiros, mas é necessário que a comunidade sintam-se representada, senão, constituiremos "conselhos de sábios", o que efetivamente não dá bons resultados para a maioria da população, conforme podemos atestar em vista do contínuo aumento da miséria no país.

Dos Conselheiros, tanto de Direitos quanto Tutelares, somente é exigida a idoneidade, pois a representatividade é conquistada por votos. Não se admite regras de concurso público (provas e títulos) porque tal instituto é reservado aos técnicos: médicos, advogados, assistentes sociais, etc. No caso específico dos Conselheiros Tutelares devemos incentivar que os mesmos tenham origem popular, caso contrário, podemos voltar ao Código de Menores, pois este era aplicado por "profissionais qualificados".

Quanto ao aspecto da capacitação, identificamos o seguinte:

1º) as universidades formam grande número de profissionais de Direito, mas não se consegue preencher a totalidade de vagas oferecidas pelo Poder Judiciário e Ministério Público, pois os candidatos não atingem índices satisfatórios;

2º) existem várias pessoas cumprindo penas de reclusão por pequenos furtos, penas estas aplicadas por juízes que preferem a internação do infrator a um acompanhamento sócio-pedagógico, o que consideramos uma falta de capacidade destas autoridades;

3º) a FEBEM, que é dirigida por "profissionais qualificados", chega ao índice de mais de 30% de internos sem o devido processo ou a formalização de culpa, sendo que em alguns casos, sequer existe os respectivos registros.

Finalizando, alertamos aos presentes que os profissionais já têm espaço no governo, e que os conselhos são destinados aos representantes da comunidade. Frisamos ainda que a maior queixa dos Conselheiros Tutelares é quanto à carência de recursos ao pleno funcionamento, pois a quase totalidade dos Conselheiros sabe identificar uma criança em situação de risco, mas não existe a infra-estrutura necessária para que se cumpram as determinações, situação esta que não se pode responsabilizar exclusivamente os CT's, pois é obrigação de todos garantir os meios necessários a efetiva aplicação da Doutrina da Proteção Integral.

Nós, do GRÊMIO S.E.R. SUDESTE, uma associação sem fins lucrativos, cujo objetivo é promover a cidadania, priorizando os temas: criança, saúde e educação, e que tem como primeira tarefa auxiliar a implementação e funcionamento dos Conselhos Tutelares, aproveitamos esta oportunidade para a divulgação de nossas idéias, esperando que isto ajude na formação de uma nova consciência da situação da infância e juventude no Brasil."

Sem mais no momento, antecipadamente agradecemos.

Mauro Alves da Silva

Diretor Presidente

Sem mais no momento, antecipadamente aguardamos

Maria Alves de Silva
Diretor Presidente

da infância e juventude no Brasil".
divulgação de nossas idéias, esperando que isto ajude na formação de uma nova consciência da situação
auxiliar a implementação e funcionamento dos Conselhos Tutelares, aproveitamos esta oportunidade para
promover a cidadania, propondo os temas: criança, saúde e educação, e que tem como primeira tarefa
Nós, do GRÊMIO S.E.R. SUDESTE, uma associação sem fins lucrativos, cujo objetivo é

geral.
pois é obrigação de todos garantir os meios necessários a efetiva aplicação da Doutrina da Proteção Inte-
que se cumpram as determinações, situação esta que não se pode responsabilizar exclusivamente os CT's.
sejam sabe identificar uma criança em situação de risco, mas não existe a infra-estrutura necessária para
Conse-
Tutelar é quanto à catênia de recursos ao plano funcionamento, pois a quase totalidade dos Con-
se-
lhos são destinados aos representantes da comunidade. Faltam ainda que a maior parte dos Conse-
lhos, aliamos aos presentes que os profissionais já têm espaço no governo, a que os con-

vos registros.

sem o devido processo ou a formalização de culpa, sendo que em alguns casos, sequer existe os respecti-

3º) a FEBEM, que é dirigida por "profissionais qualificados", chega ao índice de mais de 30% de internos
uma falta de capacidade destas autoridades.

juizes que pretendem a interação do infrator a um acompanhamento sócio-pedagógico, o que consideramos
2º) existem várias pessoas cumprindo penas de reclusão por pequenos furtos, porém estas solicitadas por
índices estatísticos;

totalidade de vagas oferecidas pelo Poder Judiciário e Ministério Público, pois os candidatos não atingem
1º) as universidades formam grande número de profissionais da Direção, mas não se consegue preencher a

Quanto ao aspecto da capacidade, identificamos o seguinte:

nos voltar ao Código de Menores, pois este era aplicado por "profissionais qualificados".

Conse-
lhos Tutelares deverão incentivar que os mesmos tenham origem popular, caso contrário, pode-

tal instituto é reservado aos técnicos, médicos, advogados, assistentes sociais, etc. No caso específico dos
sensibilidade é conquistada por votos. Não se admite regras de concurso público (provas e títulos) porque
Dois Conselheiros, tanto de Direção quanto Tutelares, somente é exigida a idoneidade, pois a repre-

sentimento da mídia no país.

dado para resultados para a maioria da população, conforme podemos verificar em vista do contínuo
comunidade sinte-se representada, sendo, constituídos "conselhos de sádios", o que elevadamente não
comunidade. Não impede que "doutores" candidatem-se à função de conselheiros, mas é necessário que a

de que os mesmos sejam compostos por representantes da comunidade, e que os mesmos interajam com a
Não podemos aceitar o discurso da "desqualificação dos populares", pois a lógica dos conselhos é a
(conforme estabelece o ECA - Lei Fed. 8069/90)

partes de intervir de forma conjuntamente em favor da aplicação da Doutrina da Proteção Integral
populares. Vale ressaltar que várias entidades, apesar de serem notoriamente reconhecidas, não foram co-
espaço político reconhecido, está fazendo com que sejam relegados a segundo plano os movimentos
de comunidade, pois a lógica desta instituição é exatamente esta. A participação de entidades que já têm

O GRÊMIO entende que os Conselhos (de Direção e Tutelares) deverão ser compostos por pessoas

categorias "problemáticas".

le, voltando ao mesmo Código de Menores, onde o juiz decide por e implementa pelas intimações das

da: de F... cas integral, pois esta tem como em divida a capacidade de comunidade em escolher a
definir o seu próprio destino e, sendo assim, devemos então "resgatar" o Estatuto da Criança e do Adolescen-

acolar a fase estrutural sobre a "falta de capacidade" dos Conselheiros Tutelares em encaminhar as medi-

relações sobre a mais importante conquista popular, pois os CT's são a prova concreta da intervenção

Quem fala de direitos da Criança e do Adolescente e não dá a existência dos CT's está negando

POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
bades, sendo que as câmaras das autoridades responsáveis estão sendo devidamente escuradas
e. A última coisa para os CT's está sendo questionada em juízo, pois foram identificadas várias irregulari-